



Sorocaba, 30 de janeiro de 2025.

Renúncia de Receita

Nos termos do artigo 14, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a concessão do desconto de 15% no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para postos de combustíveis que não repassarem o aumento da alíquota do ICMS aos consumidores será compensada pela redução de despesas, garantindo que a medida não comprometa o equilíbrio fiscal do Município.

A estimativa do impacto financeiro da renúncia foi devidamente apurada, e as adequações orçamentárias necessárias serão implementadas para assegurar a neutralidade da iniciativa no cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Dessa forma, esta compensação atende aos requisitos da LRF, permitindo a efetivação do benefício sem prejuízo ao orçamento municipal.



Marcelo Duarte Regalado

Secretário da Fazenda

PALÁCIO DOS TROPEIROS - 1º andar

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) **3238.2290**

